



2621580008793

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Serviços de Vigilância Patrimonial Armada

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial armada, dentro dos limites do estabelecimento, com a finalidade de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio no local, ou em eventos sociais eventualmente realizados, mediante a alocação de 1 (um) posto de vigilância com cobertura de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, de segunda-feira a domingo, sem rendição para almoço e jantar, sendo o intervalo intrajornada indenizado, conforme legislação trabalhista aplicável.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Motivação da contratação

O serviço de vigilância armada se justifica em razão da necessidade de guarda do patrimônio em construção — CASE Santa Cruz, prevenindo furtos e depredações na obra, os quais podem causar prejuízos financeiros às edificações já realizadas e aos materiais e equipamentos alocados no canteiro.

2.2. Benefícios diretos e indiretos

- Redução do risco de furto/depredação de materiais e equipamentos de construção;
- Preservação do patrimônio público já edificado, evitando gastos adicionais com reposição e reparo;
- Garantia da integridade física de trabalhadores, prestadores de serviço e eventuais visitantes no canteiro de obras;
- Controle de acesso e registro de ocorrências, gerando histórico útil para eventual apuração de responsabilidades.

2.3. Estudos Técnicos Preliminares

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) referente a esta contratação foi elaborado e integra os seguintes processos. 26/2158-0000878-5 e 26/2158-0000879-3 (Anexo III).

3. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Construção do CASE Santa Cruz, localizada no Corredor Zanette, nº 1600, Bairro Esmeralda, Santa Cruz do Sul, Rio Grande do Sul, CEP 96835-620. Centro de Custo 90063.

4. HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DIMENSIONAMENTO DO EFETIVO

4.1. Escala de trabalho

O posto será coberto em regime de escala 12x36 horas, nos seguintes turnos:

- Plantão diurno: entrada às 07h00min, saída às 19h00min;
- Plantão noturno: entrada às 19h00min, saída às 07h00min.

A jornada poderá sofrer alterações de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, mediante prévia comunicação à CONTRATADA.





4.2. Quantitativo de vigilantes

Para a cobertura ininterrupta de 1 (um) posto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, em regime de escala 12x36, será necessário o seguinte efetivo fixo:

- 2 (dois) vigilantes para o turno diurno, revezando-se em dias alternados;
- 2 (dois) vigilantes para o turno noturno, revezando-se em dias alternados;
- Total: 4 (quatro) vigilantes armados fixos, dedicados exclusivamente ao posto objeto deste Termo de Referência.

Este quantitativo é referência mínima para o dimensionamento da proposta comercial e deverá compor a planilha de custos e formação de preços apresentada pela licitante (item 14).

5. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

O vigilante procederá ao controle de acessos, lavrando os devidos registros em livro de ocorrência, com ronda em todo o perímetro da construção e seus anexos. O vigilante armado responderá pela segurança patrimonial do prédio, veículos e materiais pertencentes à FASE, pelo controle e identificação de pessoas, bem como pelo uso preventivo da segurança dos locais citados.

Os registros de controle de veículos e visitantes e o livro de ocorrência constituem o mesmo instrumento de controle diário e deverão ser mantidos de forma unificada, evitando duplicidade de formulários.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado como fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ao qual competirá, entre outras atribuições:

- Atestar a efetiva prestação dos serviços para fins de pagamento;
- Receber semanalmente as planilhas de controle de veículos e visitantes e o livro de ocorrência, devidamente assinados pela supervisão da CONTRATADA e pelos vigilantes responsáveis;
- Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para regularização;
- Solicitar a substituição de empregados considerados inadequados à função, nos termos do item 8.16;
- Manter registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, em conformidade com o art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

Além das exigências de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira previstas no instrumento convocatório, a licitante deverá comprovar, especificamente quanto ao objeto:

- Autorização de funcionamento para exercício da atividade de vigilância patrimonial armada, expedida pelo Departamento de Polícia Federal (DPF), em plena validade;
- Certificado de Segurança emitido pelo DPF;
- Registro da(s) arma(s) a serem utilizadas na execução do contrato, em nome da empresa, com respectiva autorização de porte funcional para os vigilantes designados;





- Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços de vigilância patrimonial armada, compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado;
- Comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo, nos termos definidos pelo edital, compatível com o valor estimado da contratação;
- Registro dos vigilantes a serem alocados junto à Polícia Federal, com Carteira Nacional de Vigilante (CNV) válida ou protocolo de renovação.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Alocar, nos postos fixados pela CONTRATANTE, profissionais devidamente habilitados, apresentando a respectiva Carteira Nacional de Vigilante (CNV), nos termos da Lei nº 7.102, de 20/06/1983, alterada pelas Leis nº 8.863/1994 e nº 9.017/1995, regulamentada pelos Decretos nº 89.056/1983 e nº 1.592/1995, bem como pela Portaria DG/PF nº 18.045/2023 (que sucedeu a Portaria nº 3.233/2012), capacitados para o exercício da profissão;

8.2. Executar os serviços rigorosamente de acordo com o estabelecido pela CONTRATANTE, fornecendo aos seus trabalhadores os equipamentos de proteção individual e coletiva exigidos pela legislação, bem como uniformes para sua correta identificação, previamente avaliados pela CONTRATADA;

8.3. Respeitar as Normas Gerais de Atuação (NGA), especificações e determinações da fiscalização da CONTRATANTE (Anexo I);

8.4. Fornecer aos profissionais qualificados uniformes, equipamentos e materiais adequados à realização das atividades, assegurando equipamentos de proteção individual e coletiva aos trabalhadores. A supervisão da CONTRATADA deverá apresentar semanalmente ao gestor do contrato as planilhas de veículos e visitantes e o livro de ocorrência, devidamente assinados pela supervisão e pelos vigilantes responsáveis;

8.5. Efetuar o pagamento de todos os salários, encargos fiscais, tributários, trabalhistas, sociais e previdenciários inerentes à prestação dos serviços, em observância à legislação vigente;

8.6. Fornecer à CONTRATANTE a relação dos empregados integrantes da equipe antes do início da prestação dos serviços e sempre que houver alteração de dados ou substituição de empregados;

8.7. Identificar junto à CONTRATANTE, mediante carta de apresentação, todo trabalhador novo em seu primeiro dia de trabalho, inclusive substitutos eventuais;

8.8. Apresentar nova documentação, livre de rasuras, no prazo estipulado pela CONTRATANTE, nos casos de devolução do documento de cobrança rejeitado por não atendimento a requisitos contratuais, sem que tal devolução autorize a interrupção da prestação dos serviços ou dos pagamentos devidos aos empregados;

8.9. Absorver todas as despesas decorrentes de inadimplência quanto aos encargos trabalhistas de seus empregados, não podendo transferir tal responsabilidade à CONTRATANTE nem onerar o objeto do contrato;

8.10. Acatar as decisões da fiscalização;

8.11. Absorver eventuais despesas relativas a serviços mal executados;

8.12. Disponibilizar aos empregados armários individuais com chave, nos modelos e locais designados pela CONTRATANTE, caso esta não os forneça; quando fornecidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA responsabiliza-se por eventuais depredações, restituindo os bens danificados;





- 8.13.** Prever todos os custos e despesas necessários à boa execução dos serviços;
- 8.14.** Manter Diário de Atividades com anotação de todas as ocorrências relativas à execução dos serviços;
- 8.15.** Apresentar declaração de que não emprega menores de 18 anos, assumindo integral responsabilidade por eventuais danos materiais e pessoais decorrentes do descumprimento;
- 8.16.** Providenciar a substituição de funcionários que a fiscalização da CONTRATANTE julgar incompatíveis com a função, ou que estejam prejudicando o bom andamento dos trabalhos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da solicitação;
- 8.17.** Orientar seus empregados a não se retirarem dos prédios ou instalações da CONTRATANTE portando volumes ou objetos sem a devida autorização da fiscalização do contrato;
- 8.18.** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no contrato;
- 8.19.** Comunicar previamente à Polícia Federal e/ou Exército, conforme o caso, a relação de armamento, munição e vigilantes designados ao posto, mantendo tal relação atualizada;
- 8.20.** Providenciar a reciclagem periódica dos vigilantes alocados, no prazo máximo previsto na legislação de segurança privada (a cada 2 anos), mantendo comprovação disponível para fiscalização;
- 8.21.** Contratar e manter vigente seguro de vida em grupo em favor dos vigilantes alocados na execução do contrato;
- 8.22.** Zelar pelo cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais (Lei nº 13.709/2018 — LGPD) no tratamento de dados de visitantes e terceiros coletados em razão do controle de acesso, utilizando-os exclusivamente para as finalidades de segurança patrimonial previstas neste Termo de Referência;
- 8.23.** Zelar pela boa convivência entre seus colaboradores e os da FUNDAÇÃO, orientando os subordinados a não dirigirem solicitações de cunho profissional ou pessoal a quem não integre a fiscalização da empresa ou da FUNDAÇÃO.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato, permitindo o livre acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais de prestação dos serviços;
- 9.2.** Efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos no contrato, mediante atesto da fiscalização;
- 9.3.** Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, comunicando à CONTRATADA;
- 9.4.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 9.5.** Fiscalizar a execução do contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- 9.6.** Fornecer, quando necessário, local adequado para guarda de armários e materiais dos vigilantes, conforme item 8.12;
- 9.7.** Aplicar as sanções administrativas previstas em contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.





10. PRODUTIVIDADE

A CONTRATADA e sua equipe deverão cumprir todos os itens da Normativa Geral de Atuação (NGA) apresentada no Anexo I deste Termo de Referência, a qual estabelece os coeficientes e parâmetros de produtividade aplicáveis à execução dos serviços.

11. FORNECIMENTO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

11.1. Providenciar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários e adequados ao desenvolvimento dos serviços, conforme a Lei Federal nº 6.514/1977 e a Portaria nº 3.214/1978 do então Ministério do Trabalho e Emprego (atual NRs vigentes), incluindo coletes balísticos com prazo de validade vigente, lanternas para o horário noturno e armamento em condições de uso, com munição nova — não será permitido o uso de munição recarregada;

11.2. Fornecer todo o equipamento necessário à execução dos serviços de vigilância;

11.3. Providenciar uniformes adequados e identificação dos funcionários e da empresa, compreendendo, no mínimo: 2 (duas) camisas mangas curta, 2 (duas) camisas mangas longas, 2 (duas) calças, 1 (uma) jaqueta e 1 (um) par de sapatos por vigilante, substituídos sempre que deteriorados;

11.4. Manter uniformes adequados ao clima e reserva, de forma a manter seus funcionários devidamente apresentáveis;

11.5. Substituir equipamentos e uniformes no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da verificação ou solicitação da CONTRATANTE.

12. FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO

12.1. Disponibilizar aparelho de telefone celular, com carregador bivolt, compatível com a utilização do aplicativo WhatsApp, com plano de dados mínimo de 12 GB (doze gigabytes), para uso do posto.

13. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, limitado ao prazo máximo legal para serviços contínuos.

14. VALOR ESTIMADO E PLANILHA DE CUSTOS

O valor estimado da contratação será apurado com base em pesquisa de mercado, observando o quantitativo de 4 (quatro) vigilantes armados fixos definido no item 4.2, e deverá ser instruído por planilha de custos e formação de preços que discrimine, no mínimo: mão de obra (salário-base da categoria conforme Convenção Coletiva de Trabalho aplicável), encargos sociais e trabalhistas, insumos (uniformes, EPIs, armamento, munição, telefonia), tributos, despesas administrativas e margem de lucro.

Valor estimado (com base na Tabela de Valores de Referência para SRO — CELIC/DEPLAN, ref. Abril/2025, conforme memória de cálculo do item VI do ETP): R\$ 34.729,25 mensais por posto (posto "Vigilante 24 horas — segunda a domingo", com material), totalizando R\$ 416.751,00 para 12 (doze) meses de vigência contratual.





15. GARANTIA CONTRATUAL

Será exigida garantia contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsto na Folha de Dados da licitação (Anexo V, CGL 22.1), correspondendo a R\$ 20.837,55 (com base no valor anual estimado de R\$ 416.751,00, indicado no item 14).

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções aplicáveis em caso de inexecução total ou parcial do contrato observarão o disposto nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório/minuta contratual padrão da CELIC, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

17. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- Priorizar, sempre que possível, materiais e uniformes com certificação socioambiental equivalente;
- Exigir da CONTRATADA a correta destinação de resíduos (uniformes/EPIs inservíveis, munição vencida) conforme legislação ambiental aplicável;
- Observar a legislação de acessibilidade e não discriminação na seleção de mão de obra, quando aplicável.

18. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Os dados pessoais eventualmente coletados no exercício do controle de acesso (identificação de visitantes e veículos) serão tratados exclusivamente para as finalidades de segurança patrimonial previstas neste Termo de Referência, observada a Lei nº 13.709/2018, vedado o compartilhamento com terceiros não autorizados.

19. ITENS A SEREM AVALIADOS

A avaliação do nível de serviço prestado observará o Acordo de Nível de Serviço (ANS) previsto na Folha de Dados da licitação (Anexo V, CGL 17.1), estruturado nos seguintes grupos e itens:

Grupo 1 – Desempenho das Atividades

- Pontualidade: colaboradores cumprem com a carga horária determinada;
- Assiduidade: colaboradores cumprem com a assiduidade dos respectivos dias de trabalho;
- Produtividade: colaboradores cumprem com as metas estabelecidas na escala de atividades;
- Atendimento: colaboradores realizam as tarefas com presteza, postura, educação e respeito ao público;
- Fiscalização: a empresa mantém a fiscalização de seus colaboradores em parceria com o gestor;

Grupo 2 – Fornecimento de Materiais, Equipamentos e Uniformes

- Manutenção de equipamentos: a empresa mantém o controle e a manutenção de seus equipamentos e materiais de EPI, substituindo-os no prazo de 5 (cinco) dias a contar da verificação ou solicitação da FUNDAÇÃO.

Grupo 3 – Gerenciamento

- Cumprimento de prazos: a empresa respeita os prazos contratuais relativos à documentação, pagamentos de colaboradores e encargos sociais;





26215800008793

- Facilidade de comunicação: a empresa mantém canal de comunicação e resposta rápida com a FUNDAÇÃO, ajustando-se às necessidades apresentadas.

20. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

A avaliação dos itens listados no item 19 seguirá a sistemática do Acordo de Nível de Serviço (ANS) estabelecida na Folha de Dados da licitação (Anexo V, CGL 17.1), observados os seguintes critérios:

- a) Pontuação por item: será atribuído 1 (um) ponto ao item avaliado como "CONFORME"; 0,5 (meio) ponto ao item avaliado como "PARCIALMENTE CONFORME"; e 0 (zero) ponto ao item avaliado como "NÃO CONFORME";
- b) Nota final: corresponde ao somatório dos pontos atribuídos aos itens avaliados, multiplicado por 10 (dez) e dividido pelo número de itens avaliados, resultando em nota entre 0 (zero) e 10 (dez);
- c) Periodicidade: a avaliação será realizada mensalmente pela equipe de fiscalização, mediante Formulário de Avaliação do Nível de Serviço;
- d) Não conformidades: itens avaliados com nota 0 (zero) — "NÃO CONFORME" — deverão ser justificados por escrito pela equipe de fiscalização e comunicados à CONTRATADA;
- e) Fator de desconto da fatura: apurado pelo gestor do contrato e aplicado à fatura do período subsequente, conforme a nota final obtida:

Nota final	Fator de desconto da fatura
NOTA FINAL > 8 pontos	0,00%
NOTA FINAL ≥ 7 e < 8 pontos	1,50%
NOTA FINAL ≥ 6 e < 7 pontos	3,00%
NOTA FINAL ≥ 5 e < 6 pontos	4,50%
NOTA FINAL ≥ 4 e < 5 pontos	6,00%
NOTA FINAL < 4 pontos	7,50%

Na ausência de aplicação do desconto ou de notificação pelo CONTRATANTE em tempo hábil para a emissão da fatura, todos os critérios de avaliação do período serão considerados conformes, vedada a aplicação de desconto retroativo, conforme condições gerais do ANS (Anexo V, CGL 17.1).

21. DIVERGÊNCIAS

Em caso de dúvida quanto à interpretação deste Termo de Referência, ou outra situação não prevista no mesmo, será consultada a Fiscalização do contrato.





26215800008793

Nome do documento: TR_Vigilancia_CASE_SC.odt

Documento assinado por

Bruno de Melo Lessa

Órgão/Grupo/Matrícula

FASE / CAS / 3953386

Data

14/07/2026 10:01:55

